



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL”. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 05/12/2017**  
**Horário: 08:30 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 7 (**sete**) anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta do contrato**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **05/12/2017, 08:30hs(oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1.ENVELOPE Nº 1,** contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

**1.2.2.ENVELOPE Nº 2,** contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

**1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes),** procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes):** para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda,



que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:15min** do dia **05/12/2017**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 216.355,28** (*Duzentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos*), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	358	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.09.00	303 – Saúde	R\$ 94.025,21
2017	611	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00	303 – Saúde	R\$ 4.622,07

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

**5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou municipal gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34, § 3º da Lei Complementar Municipal n.º 560/2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal”.

**5.3.1.** Para fins de estabelecimento de contratação, entende-se como empresa com sede local ou municipal aquela sediada dentro dos limites geográficos do município (art. 34, §3º, I, da Lei nº 560/2009)

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**



**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 108/2017  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 - 08h30  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 108/2017  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 05/12/2017 - 08h30  
NOME DA EMPRESA:

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

**6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**6.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

**7.1.A PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

**7.2.** A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

**7.3** A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**



**7.6.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.7.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.8. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

**8.1.1.** Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**8.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.4.** Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.**)

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

**8.2.2.** \* Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

**\*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

## **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;



#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

**8.4.2.** Licença de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.

**8.4.3.** Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA publicada no DOU, para medicamentos de controle especial.

#### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.6.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

#### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal da Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



**10.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

## **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.

**11.6.A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7.** A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

**11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1.** Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

**12.4.** – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;



**12.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3.** Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR LOTE e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.4.** Não havendo, pelo menos, três propostas POR LOTE em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

**12.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas POR LOTE, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR LOTE, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

**12.6.** Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O **PREGOEIRA** convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo **PREGOEIRA**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRA** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



**13.9.** O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRA** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRA** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRA**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

**13.14** - As microempresas e empresas de pequeno porte com sede local ou municipal gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 560/2009.

**13.15** Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte com sede local ou municipal que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

**13.16** Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

**13.17** Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 13.15, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

**13.18** Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte com sede local ou municipal ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 13.15, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

**13.19** Não se aplica o disposto no subitem 13.15 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**





**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**



**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**18.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

**18.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**18.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**18.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**18.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**18.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



## **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

**19.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**19.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**19.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**19.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

**22.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

**22.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**22.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**22.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**22.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**22.9.** A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

**22.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 07 de novembro de 2017.

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

**PAULO HORN**  
Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**.

2.O Objeto desta licitação é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL”**. Valor total máximo: R\$ 216.355,28 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)”. Conforme descrição abaixo:

<b>LOTE 01: INJETÁVEIS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ADRENALINA 1 ML	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
02	ÁGUA DESTILADA 05 ML	1.000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
03	ÁGUA DESTILADA 10 ML	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
04	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
05	CEFALOTINA 1 G	30	R\$ 2,13	R\$ 63,90
06	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
07	CETOPROFENO EV 100 MG	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
08	CETOPROFENO IM 50 MG/ML, 2ML	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
09	CIMETIDINA 300 MG, 2ML	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, 2ML	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, 2ML	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
12	COMPLEXO B IM 2 ML	2.000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
14	DOPAMINA 50MG, 10 ML	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
15	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
16	FUROSEMIDA 80 MG, 2 ML	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
17	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML, 5 ML	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
18	HIDROCORTISONA 500 MG	150	R\$ 5,59	R\$ 838,50
19	POLIVITAMINICO 2 ML	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
20	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG, 1 ML	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
21	TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 9.695,40</b>	

<b>LOTE 02: COMPRIMIDOS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACICLOVIR 200 MG	1.000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO ORAL	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
03	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, (500 + 125) MG	1.000	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
04	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	200.000	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
05	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, (2,5 + 25) MG	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
06	AMOXICILINA 500 MG	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
07	ANLODIPINO 5 MG	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
08	ATENOLOL 50 MG	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
09	AZITROMICINA 500 MG	3.000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
10	CAPTROPIL 50 MG	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
11	CARVEDILOL 12,5 MG	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
12	CEFALEXINA 500 MG	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
13	CETOPROFENO 100 MG	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
14	CICLOBENZAPRINA 10 MG	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00



15	CINARIZINA 75 MG	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
16	CIMETIDINA 200 MG	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
17	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
19	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG	15.000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
20	CLORTALIDONA 25 MG	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
21	CLORTALIDONA 50 MG	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
22	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	25.000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
23	DIGOXINA 0,25 MG	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
24	ENALAPRIL 5 MG	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
25	ENALAPRIL 20 MG	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
26	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
27	FLUCONAZOL 150 MG	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
28	FUROSEMIDA 40 MG	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
29	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
30	GLIMEPIRIDA 4 MG	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
32	HIOSCINA 10 MG	3.500	R\$ 0,53	R\$ 1.855,00
33	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
34	IBUPROFENO 600 MG	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
35	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
36	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, (0,15 + 0,03) MG, CARTELA C/ 21 CPR	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
38	MEBENDAZOL 100 MG	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
39	METILDOPA 250 MG	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
40	METILDOPA 500 MG	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
41	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
42	NIFEDIPINA 10 MG	7.000	R\$ 0,04	R\$ 280,00
43	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	7.000	R\$ 0,06	R\$ 420,00
44	NIFEDIPINA 20 MG	7.000	R\$ 0,07	R\$ 490,00
45	NIMESULIDA 100 MG	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
46	OMEPRAZOL 20 MG	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
47	PARACETAMOL 500 MG	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
48	PARACETAMOL 750 MG	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
49	POLIVITAMÍNICO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
50	RANITIDINA 150 MG	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (400 + 80) MG	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
52	TRAMADOL 50 MG	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
53	VERAPAMIL 80 MG	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 111.860,00</b>	

<b>LOTE 03: SUSPENSÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ACEBROFILINA INFANTIL 05 MG/ML, 120 ML	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00
02	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML, 120 ML	200	R\$ 4,33	R\$ 866,00
03	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 120ML	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
04	AMINOFILINA 10 ML	200	R\$ 1,03	R\$ 206,00
05	AMOXICILINA 50 MG/ML, 60 ML	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250 + 62,5) MG, 75 ML	300	R\$ 9,37	R\$ 2.811,00
07	AMPICILINA 250 MG/5 ML, 60 ML	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
08	AZITROMICINA 40 MG/ML	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00
09	AZITROMICINA 900 MG	500	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
10	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, (0,04 + 0,05) MG/ML, 120 ML	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00



11	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, 100 ML	50	R\$ 10,67	R\$ 533,50
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, 100 ML	500	R\$ 1,51	R\$ 755,00
13	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML	10	R\$ 11,96	R\$ 119,60
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 40 MG/ML, 100 ML	300	R\$ 3,21	R\$ 963,00
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
16	MEBENDAZOL 30 ML	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
17	SAIS DE HIDRATAÇÃO TRADICIONAL	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% NASAL 100 ML	500	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 17.722,10</b>	

<b>LOTE 04: GOTAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, 20 ML	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00
02	DICLOFENACO RESINATO 20 ML	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
03	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6, 20 ML	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, 10 ML	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
05	IBUPROFENO 30 ML	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
06	NIMESULIDA 15 ML	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
07	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
08	POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA, (11000 UI + 3,85 MG + 20 MG/ML), 5 ML	100	R\$ 2,14	R\$ 214,00
09	SULFATO FERROSO + ASSOCIAÇÕES, 30 ML	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 5.059,00</b>	

<b>LOTE 05: POMADA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, 10 G	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
02	AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONA + RETINOL VITAMINA A 3,5 G	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
03	CETOCONAZOL 2% 30 G	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
04	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 G	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
05	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
06	MUPIROCINA 15 G	50	R\$ 14,45	R\$ 722,50
07	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
08	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30 UVA/UVB 100 ML	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 2.915,50</b>	

<b>LOTE 06: SORO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
02	FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
03	FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
04	FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00
05	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
06	GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
07	GLICOSADO 5% 250 ML	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
08	GLICOSADO 5% 500 ML	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
09	GLICOSADO 5% 1000 ML	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
10	GLICOSE 25% 10 ML	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
11	GLICOSE 50% 10 ML	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00





12	MANITOL 20%, 250 ML	30	R\$ 5,41	R\$ 162,30
13	RINGER COM LACTATO 500 ML	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 8.095,3000</b>	

<b>LOTE 07: MATERIAL HOSPITALAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UN	100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
02	ABOCATH / GELCO Nº 18	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
03	ABOCATH / GELCO Nº 20	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
04	ABOCATH / GELCO Nº 22	100	R\$ 0,78	R\$ 78,00
05	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 C/ 100 UN	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
07	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 C/ 100 UN	10	R\$ 8,67	R\$ 86,70
08	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
09	ÁLCOOL 70%, 1000 ML	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA P/ PROCEDIMENTOS 500 ML ÂMBAR	50	R\$ 2,94	R\$ 147,00
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA P/ PROCEDIMENTOS 500 ML TRANSPARENTE	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
12	ATADURA CREPOM 08 CM X 1,8 MT	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
13	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 MT	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
14	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,8 MT	1.000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
15	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 MT	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
16	ATADURA RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5 MTS	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
17	ATADURA RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 5 MTS	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2000 ML C/ ESCALA GRADUADA	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
19	CAMPO OPERATÓRIO 23 CM X 25 CM 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, 27 G, PCT C/ 50 UN	03	R\$ 29,46	R\$ 88,30
20	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, 27 G, PCT C/ 50 UN	20	R\$ 51,19	R\$ 1.023,80
21	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 20 GAUGE	25	R\$ 0,67	R\$ 16,70
22	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 22 GAUGE	25	R\$ 0,68	R\$ 17,00
23	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 24 GAUGE	25	R\$ 0,76	R\$ 19,00
24	CATGUT SIMPLES Nº 2-0	03	R\$ 3,10	R\$ 9,30
25	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
26	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRITOR HOSPITALAR 20 ML	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
27	COLCHÃO CASCO DE OVO SOLEITO	05	R\$ 44,41	R\$ 222,00
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L CX C/ 10 UN	50	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L CX C/ 10 UN	50	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50
30	COMPRESSA GAZE 10X10, 13 FIOS, 8 DOBRAS, PCT C/ 500 UN	50	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
31	DRENO PENROSE S GAZE Nº 02	10	R\$ 2,68	R\$ 26,80
32	DRENO PENROSE S GAZE Nº 03	10	R\$ 2,22	R\$ 22,20
33	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) 100 MM/100M	10	R\$ 38,41	R\$ 384,10
34	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ 100 UN	03	R\$159,45	R\$ 478,35
35	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
36	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
37	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
38	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
39	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 2-0	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80



40	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 3-0	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40
41	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 4-0	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
42	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 5-0	120	R\$ 1,70	R\$ 204,00
43	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 6-0	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00
44	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 MT	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
45	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
46	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MT	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
47	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M	100	R\$ 4,51	R\$ 451,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM M C/ 8 UN	1.000	R\$ 7,84	R\$ 7.840,00
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM G C/ 8 UN	1.000	R\$ 7,76	R\$ 7.760,00
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM GG C/ 8 UN	1.000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P PCT C/ 09 UN	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M PCT C/ 09 UN	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT C/ 07 UN	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG PCT C/ 07 UN	80	R\$ 5,97	R\$ 477,60
55	GEL DE CONTATO PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 G	500	R\$ 1,46	R\$ 730,00
56	GEL PARA CONDUÇÃO 1 KG	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
57	INALADOR ADULTO E PEDIÁTRICO	10	R\$ 279,03	R\$ 2.790,30
58	LÂMINA BISTURI Nº 11	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
59	LÂMINA BISTURI Nº 21	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
60	LUVA CIRÚRGICA TAM 6,5	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
61	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
62	LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
63	LUVA CIRÚRGICA TAM 8,5	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
64	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE, SILICONE, 100 UN	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
65	LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UN	200	R\$ 14,97	R\$ 2994,00
66	LUVA PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN	50	R\$ 14,96	R\$ 748,00
67	LUVA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UN	50	R\$ 17,73	R\$ 886,50
68	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	20	R\$ 20,58	R\$ 411,60
69	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	05	R\$ 24,77	R\$ 123,85
70	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	10	R\$ 23,59	R\$ 235,90
71	PVPI TÓPICO 1000 ML	20	R\$ 15,74	R\$ 314,80
72	SCALP Nº 19	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
73	SCALP Nº 21	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
74	SCALP Nº 23	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
75	SCALP Nº 25	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
76	SERINGA 01 ML P/ INSULINA SUPER FINA SEM AGULHA	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
77	SERINGA 05 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
78	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
79	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
80	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
81	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
82	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
83	SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS	50	R\$ 3,32	R\$ 166,00
84	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
85	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70
86	SONDA URETRAL Nº 14	10	R\$ 0,67	R\$ 6,70
87	SONDA URETRAL Nº 16	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
88	TUBO COLETA SANGUE 4ML, CX COM 100 UM	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00



89	VASELINA 1000 ML	05	R\$ 18,86	R\$ 94,30
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>R\$ 61.007,80</b>	

### 3. Disposições a serem observadas:

**3.1.** A(s) Contratada(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos medicamentos e dos materiais na Unidade de Saúde do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**3.2.** Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

**3.3.** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

**3.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**3.5.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

**3.6.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

**3.7.** Os medicamentos ou materiais, objetos desta licitação devem ser entregues dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança, complexidade e controle. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 26 deste Edital.

**3.8.** Todos os medicamentos e materiais recebidos serão fiscalizados pelo Secretário Municipal de Saúde.

**3.9.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**3.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 07 de novembro de 2017.

**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

**PAULO HORN**  
Prefeito



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.

Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
**Pregão Presencial nº 108/2017**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.*

#### KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

#### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

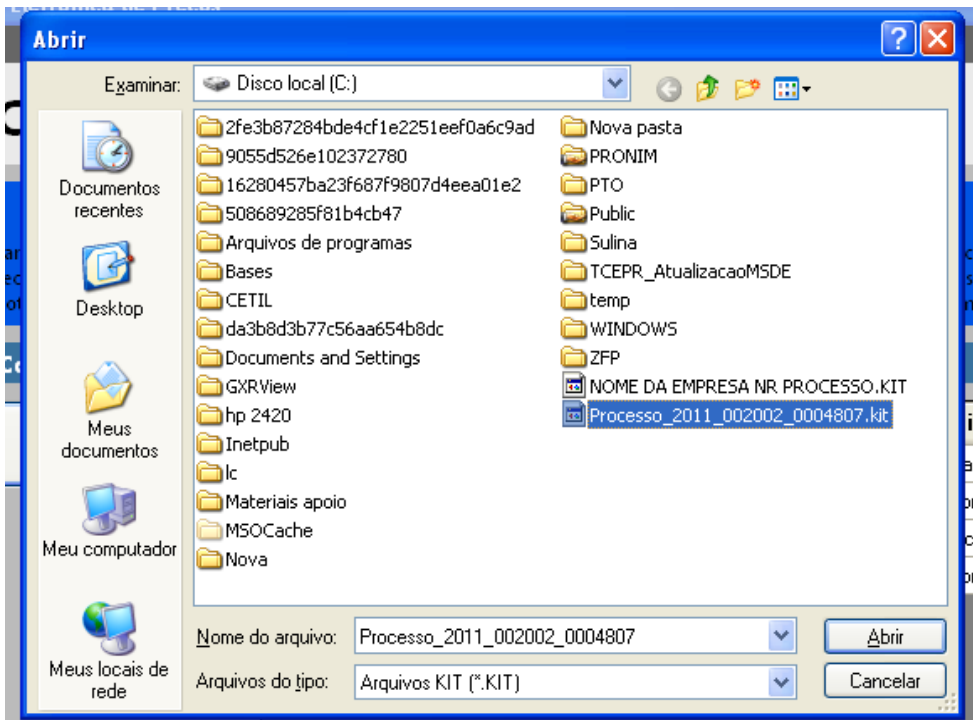
#### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

	Tipo	Identificador	Ano	Finalização
	Proposta	2002	2011	Reaberta
	Proposta	2000	2011	Incompleta
	Proposta	2000	2011	Recebida
	Proposta	2001	2011	Incompleta

At the bottom of the interface, there are navigation buttons (back, forward, home, search) and a page number '1'. A button labeled 'Abrir Cotação' with a folder icon is located at the bottom right.

- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.  
*Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.*



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

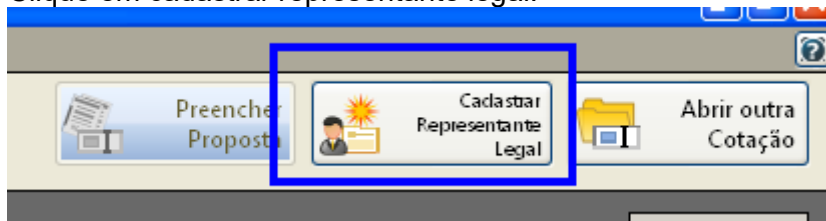




Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

**Proposta Com**

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Processo Numero: [ ]

**Cadastrar Representante Legal**

\* Campos Obrigatórios:

Nome: [ ]

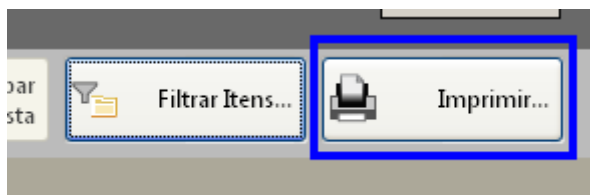
Tipo do Documento: [ CPF ] Número do Documento: [ ]

Cargo: [ ] Data da Impressão: [ 02/12/2011 ]

[ Salvar ] [ Cancelar ]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO

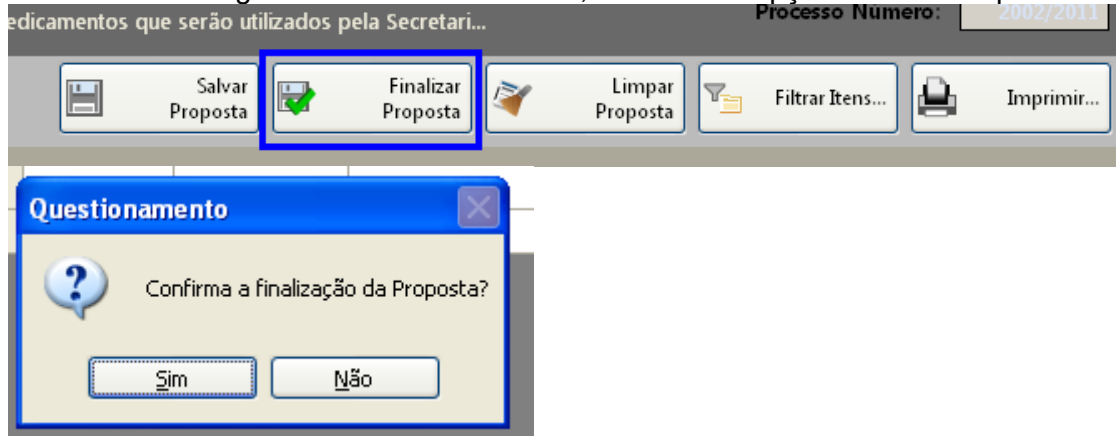


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

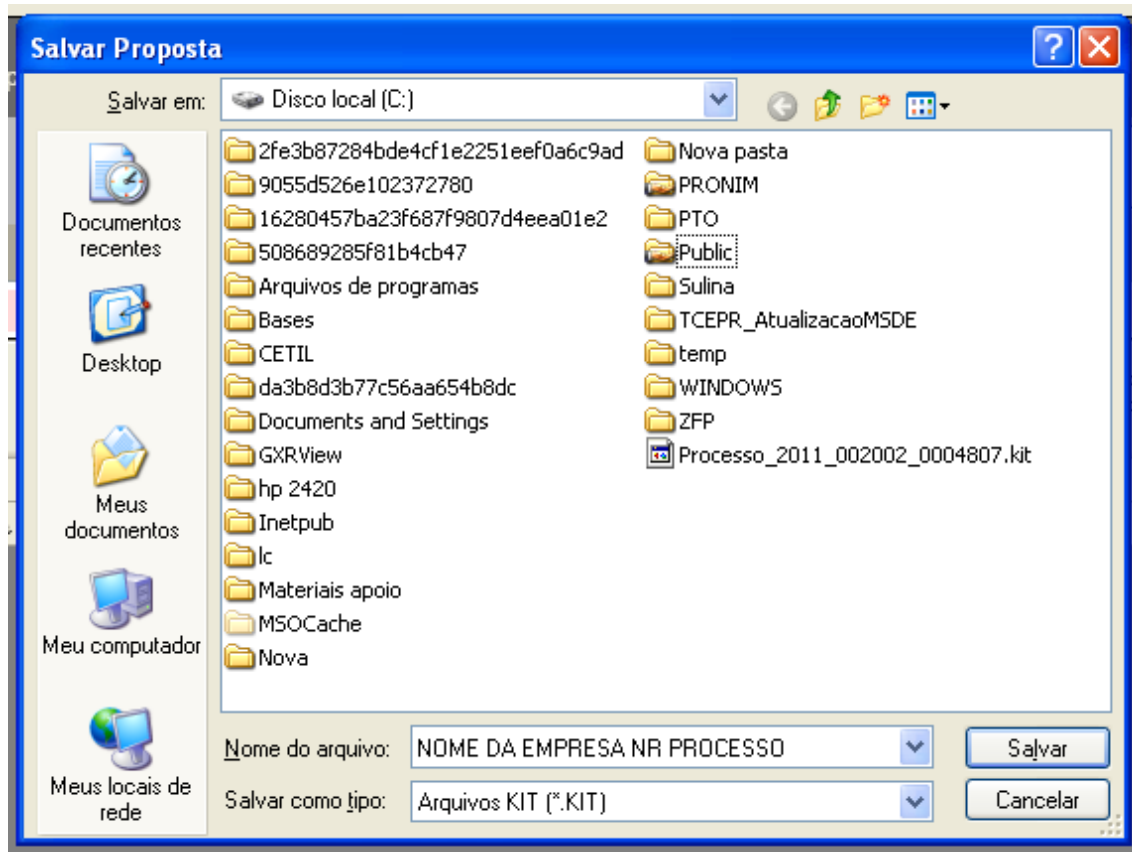
### 5º Passo: Finalizar proposta:



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

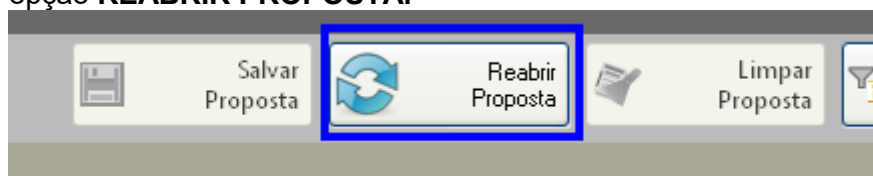


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

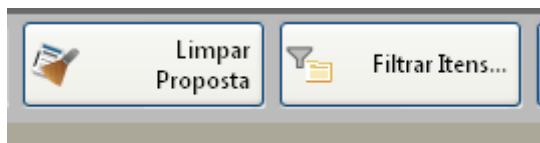




**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

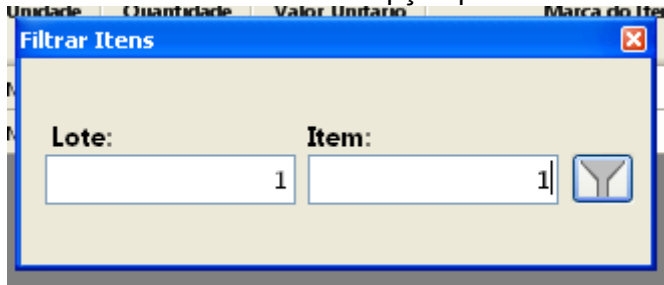
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2017

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2017.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**  
**Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>- FONE:</b>
<b>ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:</b>	
<b>OBJETO</b>	

<b>LOTE 01: INJETÁVEIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ADRENALINA 1 ML	50		
02	ÁGUA DESTILADA 05 ML	1.000		
03	ÁGUA DESTILADA 10 ML	1.000		
04	AMINOFILINA 24 MG/ML, 10 ML	200		
05	CEFALOTINA 1 G	30		
06	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G	200		
07	CETOPROFENO EV 100 MG	100		
08	CETOPROFENO IM 50 MG/ML, 2ML	150		
09	CIMETIDINA 300 MG, 2ML	100		
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, 2ML	200		
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG, 2ML	100		
12	COMPLEXO B IM 2 ML	2.000		
13	DEXAMETASONA 4 MG/ML, 2,5 ML	200		
14	DOPAMINA 50MG, 10 ML	20		
15	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	200		
16	FUROSEMIDA 80 MG, 2 ML	200		
17	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML, 5 ML	200		
18	HIDROCORTISONA 500 MG	150		
19	POLIVITAMINICO 2 ML	200		
20	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG, 1 ML	50		
21	TRAMADOL 50 MG/ML, 2 ML	200		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				



<b>LOTE 02: COMPRIMIDOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	ACICLOVIR 200 MG	1.000		
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, TIPO SOLUÇÃO ORAL	10.000		
03	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, (500 + 125) MG	1.000		
04	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	200.000		
05	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA, (2,5 + 25) MG	50.000		
06	AMOXICILINA 500 MG	10.000		
07	ANLÓDIPINO 5 MG	25.000		
08	ATENÓLOL 50 MG	30.000		
09	AZITROMICINA 500 MG	3.000		
10	CAPTÓPRIL 50 MG	100.000		
11	CARVEDILOL 12,5 MG	1.000		
12	CEFALEXINA 500 MG	15.000		
13	CETÓPROFENO 100 MG	500		
14	CICLOBENZAPRINA 10 MG	10.000		
15	CINARIZINA 75 MG	25.000		
16	CIMETIDINA 200 MG	2.000		
17	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.000		
18	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	20.000		
19	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG	15.000		
20	CLORTALIDONA 25 MG	5.000		
21	CLORTALIDONA 50 MG	2.000		
22	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	25.000		
23	DIGOXINA 0,25 MG	10.000		
24	ENALAPRIL 5 MG	50.000		
25	ENALAPRIL 20 MG	100.000		
26	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG	5.000		
27	FLUCONAZOL 150 MG	3.000		
28	FUROSEMIDA 40 MG	40.000		
29	GLIMEPIRIDA 2 MG	10.000		
30	GLIMEPIRIDA 4 MG	35.000		
31	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	50.000		
32	HIOSCINA 10 MG	3.500		
33	HIOSCINA COMPOSTA 10 MG	3.000		
34	IBUPROFENO 600 MG	10.000		
35	LEVOFLOXACINO 500 MG	5.000		
36	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, (0,15 + 0,03) MG, CARTELA C/ 21 CPR	100		
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	5.000		
38	MEBENDAZOL 100 MG	500		
39	METILDOPA 250 MG	5.000		
40	METILDOPA 500 MG	5.000		
41	METOCLOPRAMIDA 10 MG	8.000		
42	NIFEDIPINA 10 MG	7.000		
43	NIFEDIPINA RETARD 20 MG	7.000		
44	NIFEDIPINA 20 MG	7.000		
45	NIMESULIDA 100 MG	15.000		
46	OMEPRAZOL 20 MG	50.000		
47	PARACETAMOL 500 MG	50.000		
48	PARACETAMOL 750 MG	10.000		
49	POLIVITAMÍNICO	5.000		
50	RANITIDINA 150 MG	8.000		
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, (400 + 80) MG	30.000		



52	TRAMADOL 50 MG	3.000		
53	VERAPAMIL 80 MG	20.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 03: SUSPENSÃO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACEBROFILINA INFANTIL 05 MG/ML, 120 ML	200		
02	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML, 120 ML	200		
03	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 120ML	200		
04	AMINOFILINA 10 ML	200		
05	AMOXICILINA 50 MG/ML, 60 ML	200		
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250 + 62,5) MG, 75 ML	300		
07	AMPICILINA 250 MG/5 ML, 60 ML	500		
08	AZITROMICINA 40 MG/ML	100		
09	AZITROMICINA 900 MG	500		
10	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, (0,04 + 0,05) MG/ML, 120 ML	500		
11	CEFALEXINA 250 MG/5 ML, 100 ML	50		
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML, 100 ML	500		
13	DEXAMETASONA 1MG/ML + NEOMICINA, SULFATO 5 MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO 6000 UI/ML	10		
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO 40 MG/ML, 100 ML	300		
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	200		
16	MEBENDAZOL 30 ML	100		
17	SAIS DE HIDRATAÇÃO TRADICIONAL	500		
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% NASAL 100 ML	500		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 04: GOTAS</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML, 20 ML	300		
02	DICLOFENACO RESINATO 20 ML	300		
03	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6, 20 ML	200		
04	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, 10 ML	300		
05	IBUPROFENO 30 ML	500		
06	NIMESULIDA 15 ML	300		
07	PARACETAMOL 200 MG/ML, 15 ML	500		
08	POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA, (11000 UI + 3,85 MG + 20 MG/ML), 5 ML	100		
09	SULFATO FERROSO + ASSOCIAÇÕES, 30 ML	100		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 05: POMADA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G, 10 G	500		
02	AMINOACIDOS + CLORANFENICOL + METIONA + RETINOL VITAMINA A 3,5 G	20		
03	CETOCONAZOL 2% 30 G	150		
04	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 G	50		
05	LIDOCAÍNA GEL 2% 30 G	100		



06	MUPIROCINA 15 G	50		
07	NEOMICINA + BACITRACINA 10 G	500		
08	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30 UVA/UVB 100 ML	30		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 06: SORO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	100		
02	FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	100		
03	FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	100		
04	FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	100		
05	GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	100		
06	GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	100		
07	GLICOSADO 5% 250 ML	500		
08	GLICOSADO 5% 500 ML	500		
09	GLICOSADO 5% 1000 ML	500		
10	GLICOSE 25% 10 ML	100		
11	GLICOSE 50% 10 ML	100		
12	MANITOL 20%, 250 ML	30		
13	RINGER COM LACTATO 500 ML	100		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

<b>LOTE 07: MATERIAL HOSPITALAR</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABAIXADOR DE LINGUA PCT COM 100 UN	100		
02	ABOCATH / GELCO Nº 18	100		
03	ABOCATH / GELCO Nº 20	100		
04	ABOCATH / GELCO Nº 22	100		
05	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	50		
06	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 C/ 100 UN	10		
07	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 C/ 100 UN	10		
08	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	1000		
09	ÁLCOOL 70%, 1000 ML	200		
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA P/ PROCEDIMENTOS 500 ML ÂMBAR	50		
11	ALMOTOLIA PLÁSTICA P/ PROCEDIMENTOS 500 ML TRANSPARENTE	50		
12	ATADURA CREPOM 08 CM X 1,8 MT	1.000		
13	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,8 MT	1.000		
14	ATADURA CREPOM 12 CM X 1,8 MT	1.000		
15	ATADURA CREPOM 15 CM X 1,8 MT	1.000		
16	ATADURA RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5 MTS	100		
17	ATADURA RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 5 MTS	100		
18	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ESTÉRIL 2000 ML C/ ESCALA GRADUADA	50		
19	CAMPO OPERATÓRIO 23 CM X 25 CM 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, 27 G, PCT C/ 50 UN	03		
20	CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, 27 G, PCT C/ 50 UN	20		
21	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 20 GAUGE	25		
22	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 22 GAUGE	25		
23	CATETER PERIFÉRICO OU INTRAVENOSO 24 GAUGE	25		
24	CATGUT SIMPLES Nº 2-0	03		





25	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	100		
26	CLORIDATO DE LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRITOR HOSPITALAR 20 ML	50		
27	COLCHÃO CASCO DE OVO SOLEITO	05		
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L CX C/ 10 UN	50		
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L CX C/ 10 UN	50		
30	COMPRESSA GAZE 10X10, 13 FIOS, 8 DOBRAS, PCT C/ 500 UN	50		
31	DRENO PENROSE S GAZE Nº 02	10		
32	DRENO PENROSE S GAZE Nº 03	10		
33	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO (GRAU CIRÚRGICO) 100 MM/100M	10		
34	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/ 100 UN	03		
35	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 MT	50		
36	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	200		
37	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	200		
38	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	200		
39	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 2-0	120		
40	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 3-0	120		
41	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 4-0	120		
42	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 5-0	120		
43	FIO CIRÚRGICO MONONYLON C/ AGULHA 6-0	120		
44	FITA ADESIVA CREPE 19 MM X 50 MT	50		
45	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	30		
46	FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 MT	50		
47	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5M	100		
48	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM M C/ 8 UN	1.000		
49	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM G C/ 8 UN	1.000		
50	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAM GG C/ 8 UN	1.000		
51	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P PCT C/ 09 UN	100		
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M PCT C/ 09 UN	100		
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G PCT C/ 07 UN	80		
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM EG PCT C/ 07 UN	80		
55	GEL DE CONTATO PARA ELETROCARDIOGRAMA 100 G	500		
56	GEL PARA CONDUÇÃO 1 KG	10		
57	INALADOR ADULTO E PEDIÁTRICO	10		
58	LÂMINA BISTURI Nº 11	500		
59	LÂMINA BISTURI Nº 21	500		
60	LUVA CIRÚRGICA TAM 6,5	500		
61	LUVA CIRÚRGICA TAM 7,5	200		
62	LUVA CIRÚRGICA TAM 8,0	200		
63	LUVA CIRÚRGICA TAM 8,5	100		
64	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE, SILICONE, 100 UN	100		
65	LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100 UN	200		
66	LUVA PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN	50		
67	LUVA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UN	50		
68	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	20		
69	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	05		
70	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	10		



71	PVPI TÓPICO 1000 ML	20		
72	SCALP Nº 19	500		
73	SCALP Nº 21	500		
74	SCALP Nº 23	500		
75	SCALP Nº 25	500		
76	SERINGA 01 ML P/ INSULINA SUPER FINA SEM AGULHA	5.000		
77	SERINGA 05 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	10.000		
78	SERINGA 10 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	5.000		
79	SERINGA 20 ML, DESCARTÁVEL SEM AGULHA	5.000		
80	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	50		
81	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	50		
82	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	50		
83	SONDA FOLLEY Nº 20 3 VIAS	50		
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	10		
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	10		
86	SONDA URETRAL Nº 14	10		
87	SONDA URETRAL Nº 16	10		
88	TUBO COLETA SANGUE 4ML, CX COM 100 UM	10		
89	VASELINA 1000 ML	05		
<b>TOTAL DO LOTE</b>				

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A(s) Contratada(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos medicamentos e dos materiais na Unidade de Saúde do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**4.2.** Os medicamentos deverão ser fornecidos com no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade a vencer, entregues em embalagens e forma de transporte adequado e recomendados pela vigilância sanitária.

**4.3.** O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

**4.4.** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**4.5.** Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

**4.6.** Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

**4.7.** Os medicamentos ou materiais, objetos desta licitação devem ser entregues dentro do preconizado pelo Ministério da Saúde, seguindo as normas vigentes de segurança, complexidade e controle. Caso a empresa vencedora descumpra qualquer dos quesitos, a Administração Municipal poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 26 deste Edital.



**4.8.** Todos os medicamentos e materiais recebidos serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Saúde.

**4.9.** Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

**4.10.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

**4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**



### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

**7.2.** A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.](#)

**7.3.** Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.4.** O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**7.5.** O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.6.** O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**7.7.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**7.8.** A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

**7.9.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

**7.10** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	358	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.09.00	303 – Saúde
2017	611	07.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.32.03.00	303 – Saúde

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

**a)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

**b)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Saúde, do Departamento de Compras, Comissão de Licitação e Cadastro.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a)** Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.



**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.2.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE**

**13.1.** O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017**.

**14.4.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

SULINA, ..... de ..... de 2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**Prefeito Municipal**  
Contratante

**ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Gestor responsável pela fiscalização da ata

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG: